



Memorando N°106/2022

Camaragibe, 04 de maio de 2022.

De: Secretaria de Finanças - Contadoria

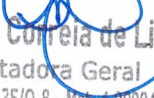
Para: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Assunto: Resposta Memorando n° 286/2022 - CPL

Em atendimento ao memorando n°286/2022, segue anexo, Parecer n°011/2022 - SEFIN, referente Análise de Qualificação Econômica-Financeira do Processo Licitatório n°079/2021.

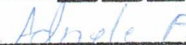
Sem mais para o momento, permanecemos à disposição.

Respeitosamente,


Cíntia S. Correia de Lima
Contadora Geral
CRC-PE: 022135/0-8 - Mat. 4.9999464.3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Departamento de Licitação

Recebido em: 5 / 5 / 22 às 10:25 h


Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA
PARECER Nº 012/2022 – SEFIN

Pregão Eletrônico nº 032/2021
Processo Licitatório nº 079/2021
Processo Administrativo nº 81/2021

Requerente: Comissão Permanente de Licitação – CPL

Assunto: Contratação de empresas para aquisição de materiais de construção, pintura, elétrica, hidráulica, jardinagem, equipamentos, acessórios e EPI'S, para as Secretarias de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria de Saúde, Secretaria de defesa civil, Secretaria de Desenvolvimento econômico e Secretaria de Esportes.

O pedido veio acompanhado de:

- Memorando nº 286/2022- CPL;
- Documentos de habilitação e credenciamento, que foram encaminhadas através de e-mail disponíveis através de link do Google Drive.

DA ANÁLISE:

1 – C.F. DE MORAES RAMOS, CNPJ 31.493.939/0001-69
Natureza Jurídica – Empresário (Individual)
ITEM 10.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

SUBITEM 10.4.1.

A empresa apresentou Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, atendendo na forma da lei ao item solicitado.

SUBITENS 10.4. 2.3.4.5.

Não se aplica.

SUBITENS 10.4.6 .7.

Comprovação de Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), apurados com os valores constantes do balanço, em documento assinado pelo representante legal da empresa e por contador habilitado, de acordo com as seguintes formulas:

$$LG - \text{Índice Liq. Geral} = \frac{AC + RLP + PC + PNC}{57.654,39 + 0,00} = \frac{2.487.288,77 + 0,00}{57.654,39} = 43,14$$

$$LC - \text{Índice Liquidez Corrente} = \frac{AC}{PC} = \frac{2.487.288,77}{57.654,39} = 43,14$$



$$SG - \text{Índice Solvência Geral} = A/PC + PNC = \frac{2.487.288,70}{57.654,39 + 0,00} = \frac{462.153,38}{57.654,39} = 43,14$$

O licitante apresentou comprovação de índices de liquidez com resultados superiores a 1 (um).

SUBITENS 10.4.8.9.10.11 – Apresentou Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, atendendo desta forma, aos itens solicitados.

Resultado: HABILITADA.

2 – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - CNPJ 40.876.269/0001-50
Natureza Jurídica – Sociedade Empresarial Ltda
ITEM 10.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

SUBITEM 10.4.1.

Está presente nos autos apenas o Balanço Patrimonial, as demais demonstrações contábeis não constam nos mesmos.

SUBITENS 10.4.3.

A empresa foi constituída em 17/02/2021, apresentou Balanço Patrimonial de abertura e demonstrações contábeis.

SUBITENS 10.4.2.4.5. - Não se aplica.

SUBITENS 10.4.6 .

Comprovação de Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), apurados com os valores constantes do balanço, em documento assinado pelo representante legal da empresa e por contador habilitado, de acordo com as seguintes formulas:

$$LG - \text{Índice Liq. Geral} = AC + RLP / PC + PNC = \frac{50.000,00 + 0,00}{0,00 + 0,00} = 0,00$$

$$LC - \text{Índice Liquidez Corrente} = AC / PC = \frac{50.000,00}{0,00} = 0,00$$

$$SG - \text{Índice Solvência Geral} = A / PC + PNC = \frac{50.000,00}{0,00 + 0,00} = 0,00$$

O licitante apresentou comprovação de índices de liquidez com inferiores a 1 (um).

SUBITENS 10.4.7.

O Patrimônio líquido apresentado foi de 10%, igual a 10% do valor estimado para contratação.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO LOTES 10,11 E 13		R\$ 487.967,51
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 50.000,00
PERCENTUAL DO PL EM RELAÇÃO AO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO.	PL	= 10%
	VALOR EST. DA CONTRAÇÃO	



SUBITENS 10.4.8 – Apresentou Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, atendendo desta forma, aos itens solicitados.

SUBITENS 10.4.9.10.11 – Apresentou apenas certidão estadual de primeiro e segundo grau atendendo desta forma, aos itens solicitados.

Resultado: HABILITADA.

3 – C & J COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 15.289.720/0001-96

**Natureza Jurídica – Sociedade Empresária Ltda
ITEM 10.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA**

SUBITEM 10.4.1.

A empresa apresentou Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, atendendo na forma da lei ao item solicitado.

SUBITENS 10.4. 2.3.4.5.

Não se aplica.

SUBITENS 10.4.6 .7.

Comprovação de Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), apurados com os valores constantes do balanço, em documento assinado pelo representante legal da empresa e por contador habilitado, de acordo com as seguintes formulas:

$$LG - \text{Índice Liq. Geral} = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} = \frac{4.143.150,89 + 10.323,50}{96.418,61 + 0,00} = \frac{4.153474,39}{96.418,61} = 43,08$$

$$LC - \text{Índice Liquidez Corrente} = \frac{AC}{PC} = \frac{4.143.150,89}{96.418,61} = 42,97$$

$$SG - \text{Índice Solvência Geral} = \frac{A}{PC + PNC} = \frac{4.234.588,91}{96.418,61 + 0,00} = \frac{4.234.558,91}{96.418,61} = 43,92$$

O licitante apresentou comprovação de índices de liquidez com resultados superiores a 1 (um).

SUBITENS 10.4.8.9.10.11 – Apresentou Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, atendendo desta forma, aos itens solicitados.

Resultado: HABILITADA.

4 – MAX BIG COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI

CNPJ 20.081.283/0001-50

**Natureza Jurídica – Empresa Individual de Responsabilidade Limitada
ITEM 10.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA**

SUBITEM 10.4.1.

Está presente nos autos apenas o Balanço Patrimonial, as demais demonstrações contábeis não constam nos mesmos.



SUBITENS 10.4.2.3.4.5. - Não se aplica.

SUBITENS 10.4.6.7

Comprovação de Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), apurados com os valores constantes do balanço, em documento assinado pelo representante legal da empresa e por contador habilitado, de acordo com as seguintes formulas:

$$LG - \text{Índice Liq. Geral} = \frac{AC+RLP}{PC+PNC} = \frac{503.390,00 + 0,00}{0,00 + 0,00} = 0,00$$

$$LC - \text{Índice Liquidez Corrente} = \frac{AC}{PC} = \frac{503.390,00}{0,00} = 0,00$$

$$SG - \text{Índice Solvência Geral} = \frac{A}{PC+PNC} = \frac{503.390,00}{0,00 + 0,00} = 0,00$$

O licitante apresentou comprovação de índices de liquidez com resultado inferiores a 1 (um).

SUBITENS 10.4.7.

O Patrimônio líquido apresentado foi de 10,36%, superior a 10% do valor estimado para contratação.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO LOTES 3,5,6,7 E 8	R\$ 510.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 503.390,00
PERCENTUAL DO PL EM RELAÇÃO AO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO.	$\frac{PL}{VALOR EST. DA CONTRATAÇÃO} = 98,70\%$

SUBITENS 10.4.8 – Apresentou Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, atendendo desta forma, aos itens solicitados.

SUBITENS 10.4.9.10.11 – Apresentou Certidão Estadual de primeiro e segundo grau atendendo desta forma, aos itens solicitados.

Resultado: HABILITADA.

DA CONCLUSÃO:

Após análise criteriosa das documentações apresentadas, constatou-se que os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis, encontram-se registrados em Junta Comercial – JUCEPE e devidamente assinados por contabilistas registrados no Conselho de Contabilidade, servindo para apuração dos índices financeiros, estes conferidos e calculados em conformidade com as exigências em edital.

A habilitação das empresas que apresentaram resultados R\$ 0,00 (zero) no Item 10.4.6 – índice de liquidez, foram condicionadas ao atendimento do Item 10.4.7.

Sendo assim, concluímos que as empresas:

1 - C.F. DE MORAES RAMOS	HABILITADA.
---------------------------------	--------------------



2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	HABILITADA.
3 - <u>C & J COMERCIO E SERVIÇOS LTDA</u>	HABILITADA.
4 - <u>MAX BIG COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI</u>	HABILITADA.

É o parecer.

Camaragibe, 04 de maio de 2021



Cíntia Lima

Contadora Geral